



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4531, de 12 de junho de 2026.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria com a Associação Escola Creche São Francisco de Assis, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, em nome do Município de Catalão, com a Associação Escola Creche São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.815/0001-22, associação privada sem fins lucrativos, mediante repasse de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º O valor referido no caput deste artigo será utilizado exclusivamente para a reforma da sede da instituição, conforme plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, nos moldes do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, precedido de procedimento específico que demonstre a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso VI do art. 31 da referida Lei.

§ 3º O Termo de Fomento deverá estabelecer, de forma detalhada, a periodicidade dos repasses financeiros e os critérios para a execução do objeto pactuado.

§ 4º A prestação de contas da parceria será definida no Termo de Fomento e seguirá as diretrizes previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo submetida à análise e aprovação da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A subvenção social será concedida com base no projeto apresentado pela Associação Creche São Francisco.

Assinatura manuscrita em tinta azul, circundada por um traço decorativo em forma de oval.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias: 01.3002.04.122.4001-4104 - 335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal